
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de Agosto de 2005.

01. DA LICITAÇÃO:

- **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficientemente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.2 - **MODALIDADE:**- Pregão, Presencial.

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL.

1.4 - **PRAZO PARA ENTREGA:** Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

1.5- **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:**

1.5.1 - **ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa - Paraná;

1.5.2 - **DATA:** 07 de dezembro de 2017.

1.5.3 - **HORÁRIO:** 09h00min.

1.6 - **LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:**

1.6.1 - **LOCAL:** Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa - Paraná

1.6.2 - **DATA:** 07 de dezembro de 2017.

1.6.3 - **HORÁRIO:** 09h15min.

1.7 - **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**- R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme especificado no Anexo I.

1.8 - **DOS ANEXOS:**

Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Descrição do objeto;

b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento: **(FORA DO ENVELOPE)**

c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade: **(ENVELOPE 02)**

d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Renúncia: **(FORA DO ENVELOPE)**

e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal: **(ENVELOPE 02)**

f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo): **(ENVELOPE 02)**

g) **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial: **(ENVELOPE 01)**

h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**

i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**

ji) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE)**.

k) **Anexo XI** - Minuta do Contrato.

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Feruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa - Pr.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados da União, da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II**.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**.

3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

3.5.7. Assinar a ata da sessão;

3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.10.4. Empresas consorciadas.

3.11. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.

3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

3.11.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS FEDERAIS);

OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS MUNICIPAL);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).

4.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017.

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017.

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos

previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.

5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.2.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

5.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nºs. 01 e 02 das licitantes.

6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acatamento dos envelopes nºs. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos envelopes nº. 01 - Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.

Oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances não possui tempo máximo preestabelecido, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **podará negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.

7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.

7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:

7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou

7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou

7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos

solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa - Pr., para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro

encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

12.4- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.

12.5- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

12.6- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.

12.7- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

12.8- Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo-lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).

12.9- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.

12.10- Os pagamentos serão realizados: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a emissão da Nota Fiscal ao Departamento competente.

12.11- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.12- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da

12.13 – A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.

Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1 / 1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

13.1.1. - 2,00% (dois por cento) -- até o 5º (quinto) dia de atraso do cronograma.

13.1.2. - 4,00% (quatro por cento) -- a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia de atraso do cronograma.

Percentuais que incidirão sobre o valor dos serviços/produtos em atraso, de acordo com o cronograma.

13.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito as seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Terra Boa, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "13.2.1" e "13.2.2" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

13.4. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

13.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;

13.6. **Casos de rescisão do contrato:** Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.7. **Reconhecimento dos direitos da administração:** Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

13.8. **Vinculação ao edital e a proposta:** A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

13.9. **Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos:** Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições do direito privado.

13.10. Condições de habilitação e qualificação: A contratada obrigase, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Contratante.

13.12. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, 709, centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

15.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no Anexo I.

15.5- As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133.

15.6- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.

15.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 08 de novembro de 2017.

VAUTER COLONELLO

Vereador- Presidente

Publicado por:

Cleber Amílcar de Souza

Código Identificador:8896DDB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2017, Edição 1376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>